



PREFEITURA DE PERDIGÃO - Gestão da Cidadania 2005 / 2008

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CEP:35.515-000 CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

LEI Nº 1412/2007 de 29/11/2007

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do município de Perdigoão, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento do Município de Perdigoão, MG, para o exercício de 2008 discriminado pelos quadros integrantes desta lei, que estima a receita em R\$ 8.098.000,00 (oito milhões e noventa e oito mil reais) e fixa a despesa em igual importância.

Art 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, transferências correntes, outras receitas correntes e também pelas receitas de capital, na forma da legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:

RECEITA	VALOR	VALOR
RECEITAS CORRENTES	8.678.670,20	
Receita Tributária	253.500,00	
Receita de Contribuições	350.000,00	
Receita Patrimonial	221.000,00	
Receita de Serviços	6.500,00	
Transferências Correntes	7.773.480,20	
Outras Receitas Correntes	74.190,00	
Receita Corrente Intra-Orçamentária	267.000,00	
Deduções da Receita Corrente		(922.670,20)
SUB-TOTAL		8.023.000,00
RECEITA DE CAPITAL	75.000,00	
Alienação de Bens	20.000,00	
Transferências de Capital	55.000,00	
Sub-total		75.000,00
TOTAL DA RECEITA ORÇADA		8.098.000,00





PREFEITURA DE PERDIGÃO - Gestão da Cidadania 2005 / 2008

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CEP:35.515-000 CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

Art. 3º - A despesa será realizada de acordo com a seguinte distribuição por Órgãos, Departamentos/Unidades Orçamentárias e funções de governo.

DESPESAS POR ÓRGÃOS/DEPARTAMENTOS:

	ÓRGÃOS/ DEPARTAMENTOS	VALOR
1	LEGISLATIVO:	
	1.01 – Corpo Legislativo	190.500,00
	1.02 _ Gabinete e Secretaria da Câmara	199.500,00
	TOTAL DESTE ÓRGÃO	390.000,00
2	PODER EXECUTIVO:	
2.01.1	Gabinete do Prefeito	176.500,00
2.02.1	Departamento de Administração e Finanças	1.203.200,00
2.03.1	Departamento de Educação	781.680,00
2.03.2	Departamento de Cultura Desporto e Lazer	212.300,00
2.03.3	FUNDEF	1.045.000,00
2.04.1	Departamento de Obras e Serv.Públicos	1.640.950,00
2.05.1	Fundo Municipal de Saúde	1.533.700,00
2.05.2	Fundo Municipal de Assistência Social	412.940,00
2.05.03	FIA – Fundo p/ a Inf. E Adolesc.	5.730,00
99.99	Reserva de Contingência	79.000,00
	TOTAL DESTE ÓRGÃO	7.091.000,00
3	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:	
3.01.01	IPREMPE	617.000,00
	TOTAL DESTE ÓRGÃO	617.000,00
	TOTAL GERAL	8.098.000,00

A



PREFEITURA DE PERDIGÃO - Gestão da Cidadania 2005 / 2008

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CEP:35.515-000 CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

	FUNÇÕES	VALOR
01	Legislativa	390.000,00
04	Administração	967.500,00
06	Segurança Pública	33.300,00
08	Assistência Social	418.670,00
09	Previdência Social	1.028.300,00
10	Saúde	1.533.700,00
12	Educação	1.826.680,00
13	Cultura	187.300,00
15	Urbanismo	963.400,00
17	Saneamento	65.500,00
18	Gestão Ambiental	3.300,00
20	Agricultura	116.100,00
22	Indústria	8.000,00
24	Comunicações	3.900,00
25	Energia	20.000,00
26	Transporte	181.650,00
27	Desporto e Lazer	25.000,00
28	Encargos Especiais	246.700,00
99	Reserva de Contingência	79.000,00
	TOTAL	8.098.000,00

Art. 4º - No decorrer da execução orçamentária, fica o prefeito municipal autorizado a:

- a) realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 5% (cinco por cento) da receita estimada, nos termos dos artigos 165 e 167 da Constituição Federal;
- b) abrir créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento da despesa, nos termos dos artigos 7, itens I e II, e 43 § 1º itens, I, II e III da lei 4.320 de 17 de março de 1964;

A



PREFEITURA DE PERDIGÃO - Gestão da Cidadania 2005 / 2008

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CEP:35.515-000 CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

- c) anular parcial e/ou totalmente dotações orçamentárias, como recurso à abertura de créditos adicionais, também para o mesmo fim do excesso de arrecadação, se houver.
- d) Fazer, nos termos do inciso VI, art. 167 da Constituição Federal, a transposição e remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria para outra, com a finalidade de atender alterações estruturais e/ou funcionais da administração;

Art. 5º - Utilizar-se-á a importância do excesso de arrecadação verificada, observando-se o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre o valor da receita prevista e a realizada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, pelas consignações em que se verificarem tais excessos, como recursos para abertura de créditos adicionais visando equilíbrio entre a receita e a despesa..

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2008.

Perdigoão, 29 de novembro de 2007.


GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
Prefeito Municipal